



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 422/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 18 de abril de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 318/2017-CMV**
Vereadores André Amaral, Franklin Duarte de Lima e Kiko Beloni
Processo administrativo nº 4.767/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **André Amaral, Franklin Duarte de Lima e Kiko Beloni**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Está no cronograma a obra de interligação das residências do Jardim São Bento do Recreio à Estação de Tratamento de esgoto? Se sim, encaminhar cópia do projeto. Qual o prazo para que a obra se inicie? Que procedimentos os proprietários dos imóveis devem fazer para ter seu imóvel interligado? Existe alguma obra específica que o proprietário deve fazer?

Resposta: Seguem, em anexo, os esclarecimentos técnicos prestados pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos a respeito da matéria.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 02 folhas.

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPERNARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO

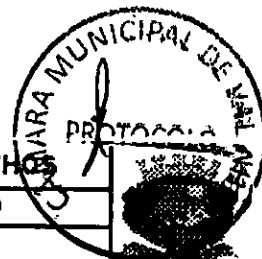
00657/2017

Data/Hora Protocolo: 18/04/2017 14:09

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 318/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre a rede de esgotos do Jardim São Bento do Recreio..





Valinhos, 04 de abril de 2017.

OFÍCIO PRES. Nº 046/2017

Ref.: C.I. Nº 400/17-DTL/SAII
"Assunto: Requerimento nº 318/2017 - Kiko Beloni, André Leal Amaral e Franklin Duarte de Lima"

Senhor Secretário;

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento à solicitação formulada através da C.I. em referência, prestar as informações referentes aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil conforme seguem:

"Está no cronograma a obra de interligação das residências do Jardim São Bento do Recreio à Estação de Tratamento de esgoto? Se sim, encaminhar cópia do projeto. Qual o prazo para que a obra se inicie?"

Resposta: A interligação dos imóveis edificados no bairro São Bento do Recreio à rede coletora de esgotos somente será possível após a emissão de licenças da ETE São Bento pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Cetesb.

"Que procedimentos os proprietários dos imóveis devem fazer para ter seu imóvel interligado? Existe alguma obra específica que o proprietário deve fazer?"

Resposta: Nos termos da Lei Municipal nº 4.131, de 1º de junho de 2007 que "institui o Sistema Tarifário do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos na forma que especifica" os serviços prestados pelo DAEV poderão ser requeridos na Autarquia.

Ressaltando ainda que, conforme determina o Decreto Municipal nº 6.907 de 22 de outubro de 2007 que "estabelece o regulamento do Sistema Tarifário do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, instituído pela Lei nº 4.131, de 1º de junho de 2007, na forma que especifica":

RECEBIMENTO

Em 06 de 04 de 17

Janaina Furlan
(nome por extenso)



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

"Art. 15. A ligação do imóvel à rede coletora de esgotos será executada mediante a existência de:

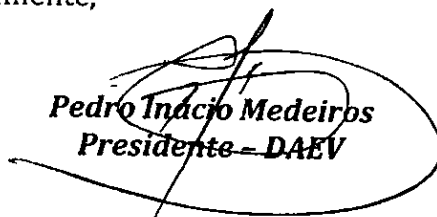
- I. um banheiro edificado com contrapiso e instalações hidráulicas executadas;*
- II. tubo de ventilação de diâmetro de setenta e cinco milímetros (Æ 75 mm), localizado meio metro acima do telhado;*
- III. tubo de queda de diâmetro de cem milímetros (Æ 100mm), localizado meio metro acima do telhado;*
- IV. caixa de gordura com volume de reservação de dezoito (18) litros, conforme padrão adotado pelo DAEV e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.*

§ 1º. Não estando o imóvel em condições de receber a ligação solicitada, em decorrência de irregularidade, o usuário será notificado, sendo cobrado o custo da vistoria técnica, conforme a Tabela C deste Regulamento, na reincidência desta ocorrência.

§ 2º. Constatada, no ato da vistoria, a conexão na tubulação sanitária de ramais recebedores de águas pluviais, descarga de piscinas, lançamentos irregulares de outras instalações indevidas na caixa de gordura ou ainda ligações em desacordo com as normas da ABNT, a ligação não será efetivada, até a total reparação."

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Pedro Inácio Medeiros
Presidente - DAEV

Dr. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
MD. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
Prefeitura Municipal de Valinhos
NESTA